



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N. 1068/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências".

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 89.248,62 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), destinados a execução de sondagem, elaboração de Projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como o registro do loteamento, com vistas a produção de empreendimento com 83 unidades habitacionais objeto do Convênio 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0094/16 firmado entre o Município de Boa Esperança do Sul e a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos
16.482.0007.1019.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 89.248,62 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação, uma vez que esta receita não estava prevista para o exercício de 2020.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2020, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 04 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal